# Avaliação Anual PPA 2008-2011

Exercício 2012 - Ano Base 2011

**Abril/2012** 





# Índice

- Importância da Avaliação
- Avaliação 2012: Diretrizes e Escopo
- Navegação no Sistema
- Perfis de Acesso e Cronograma
- Base Legal





# Importância da Avaliação do PPA

- Contribuir para a tomada de decisão
- > Aperfeiçoar a concepção e a gestão do plano e dos programas
- Promover a aprendizagem e a disseminação do conhecimento nas organizações
- > Proporcionar maior transparência às ações de governo





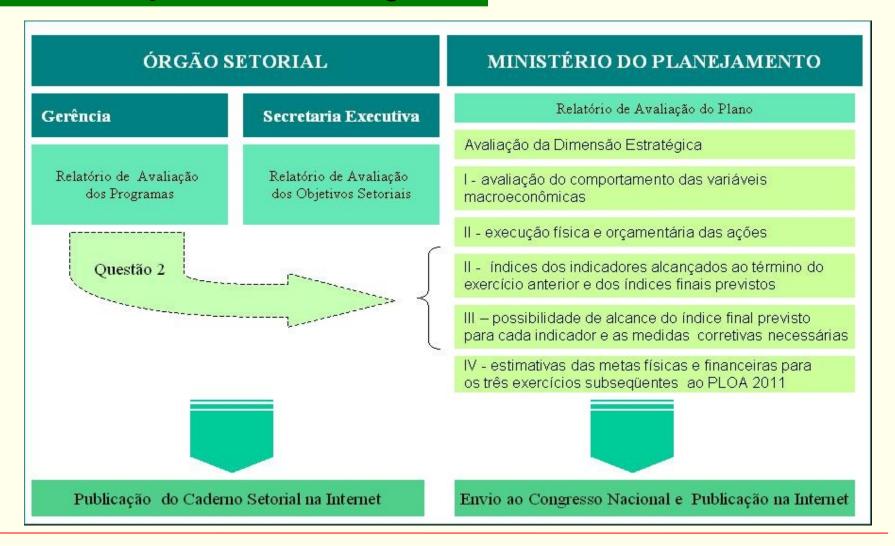
# Avaliação 2012 - Diretrizes

- Continuidade do processo de simplificação, com foco em resultados, considerando ainda que o órgão já efetua outras prestações de contas anuais
- Publicação das avaliações de programas e objetivos setoriais na Internet pelo órgão (Caderno Setorial)
- Publicação dos dispositivos legais, incluindo a avaliação do cenário macroeconômico, pelo Ministério do Planejamento (art. 19 da Lei nº 11.653/2008)





## Avaliação 2012 - Fluxograma







# Avaliação 2012 - Escopo

- Programas do tipo Finalístico e do tipo Apoio às Políticas Públicas que apresentem indicadores
- Avaliação de Programas: apenas uma questão, relativa à apuração dos indicadores
- Avaliação Setorial: apenas uma questão, sobre o alcance dos objetivos setoriais
- Não há Avaliação do Processo
- Para dúvidas conceituais ou sobre o processo, será utilizado o atual Manual de Avaliação Anual, disponível no sítio do SIGPlan



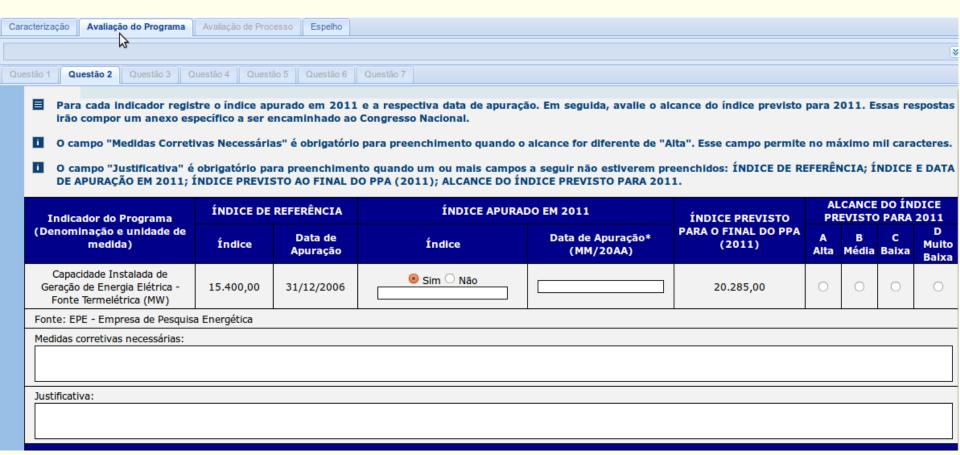


## Roteiro de Avaliação de Programas









- > A única questão a ser preenchida é a nº 2. As demais estão inibidas
- O sistema gera alerta se os campos "Medidas Corretivas" e "Justificativa" não estiverem preenchidos, quando necessários. O alerta não impede o envio da avaliação

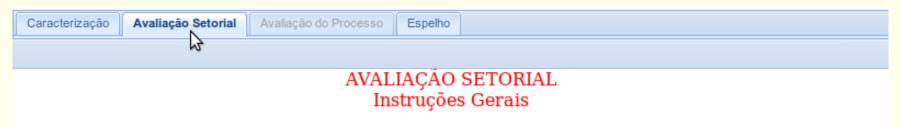


# Roteiro de Avaliação Setorial

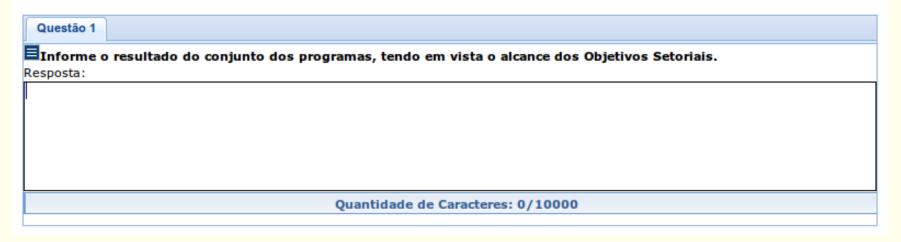








A análise aqui realizada deverá estar em consonância com as informações prestadas para a Controladoria-Geral da União (CGU) por ocasião da elaboração da Prestação de Contas Anual do Presidente da República (PCPR), quando for o caso, em particular no que se refere à Parte V da PCPR - Atuação por Setor Governamental.



A lapela "Avaliação do Processo" está inibida, e as lapelas "Caracterização" e "Espelho" apenas auxiliam o órgão



# Perfis do Usuário

PERFIL	AVALIAÇÃO DE PROGRAMAS				AVALIAÇÃO SETORIAL			
	Preencher Roteiro	Consultar Roteiro	Verificar Pendências	Enviar	Preencher Roteiro	Consultar Roteiro	Verificar Pendências	Enviar
Secretário- Executivo (ou Assessor)								
Gerente de Programa (ou Executivo)								
UMA e SPOA (ou Assessor)								



# Cronograma

Reunião informativa com os órgãos setoriais	18 de abril		
Avaliação de Programas	19 de abril a 02 de maio		
Avaliação Setorial	03 a 16 de maio		
Publicação da Avaliação do Plano e dos Cadernos Setoriais na Internet	15 de setembro		





# Avaliação do PPA - Previsões Legais





Dispõe sobre o Plano Plurianual para período 2008/2011

Decreto nº 6.601, de 10 de outubro de 2008



Dispõe sobre a gestão do Plano Plurianual 2008-2011 e de seus programas

Portaria SPI/MP nº 1, de 8 de maio de 2009



Estabelece os procedimentos e a periodicidade para registro de informações relacionadas com o desempenho dos programas e das ações do PPA, no SIGPlan





Estabelece as atribuições dos integrantes do Sistema de Monitoramento e Avaliação



## Contatos

spi@planejamento.gov.br

Telefone: 2020-4800





## Lei 11.653, de 07/04/2008

- Art. 19. O Poder Executivo **enviará ao Congresso Nacional**, até o dia 15 de setembro de cada exercício, **relatório de avaliação do Plano**, que conterá:
- I avaliação do **comportamento das variáveis macroeconômicas** que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e os realizados;
- III demonstrativo, por programa e por indicador, dos **índices alcançados ao término do exercício anterior** e dos índices finais previstos;
- IV avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas, **indicando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias**.







## Decreto 6.601, de 10/10/2008

Art. 5º **Compete ao Secretário-Executivo** ou seu equivalente, diretamente ou por delegação:

(...)

VII - elaborar o Relatório Anual de Avaliação dos Objetivos Setoriais e supervisionar a elaboração do Relatório Anual de Avaliação dos Programas sob a responsabilidade do órgão, observados os incisos III e IV do art. 19 da Lei no 11.653, de 2008, bem como os demais requisitos de informação disponibilizados pelo Órgão Central no Sistema de Planejamento e Orçamento Federal.







# Portaria no. 1, de 08/05/2009

Art. 1º Estabelecer diretrizes gerais e orientações técnicas para o SIGPlan.

Parágrafo único. Caberá aos responsáveis pela gestão dos programas e das ações do PPA o **registro de informações no SIGPlan**.

Art. 2º É de **responsabilidade do gerente** de programa o registro das seguintes informações:

I - **índice de apuração dos indicadores** do programa; e

II - **situação do programa**, levando em consideração a evolução dos indicadores, as execuções física e financeira das ações, as restrições e outros elementos que afetem o desempenho do programa.

Parágrafo único. O **registro** de que trata o inciso II deverá ser **realizado trimestralmente**, do décimo primeiro até o último dia do mês subsequente ao término de cada trimestre.







## Portaria no. 140, de 10/06/2009

- Art. 3º São atribuições da UMA:
- I assessorar o Secretário-Executivo ou seu equivalente no monitoramento e na **avaliação dos objetivos setoriais**, sob o foco do conjunto de programas e ações do órgão;
- III apoiar o Secretário-Executivo ou seu equivalente no monitoramento dos indicadores de programa do órgão;
- IV disseminar aos Gerentes de Programa e aos Coordenadores de Ação, as metodologias indicadas pela CMA;
- V informar à CMA as iniciativas e os estudos de monitoramento e avaliação desenvolvidos pelo órgão;
- Art. 4º São atribuições do Gerente de Programa:
- I formular os indicadores do programa;
- II gerenciar a implementação do programa e monitorar a evolução dos indicadores;
- III negociar e articular a obtenção de recursos para o alcance dos objetivos do programa;
- IV gerir os riscos e as restrições que possam influenciar o desempenho do programa;
- V **avaliar o programa** sob a sua responsabilidade, de acordo com os incisos III e IV do art. 19 da Lei nº 11.653, de 2008 e demais requisitos de informação estabelecidos pelo Órgão Central do Sistema de Planejamento e Orçamento Federal, para fins de elaboração do Relatório Anual de Avaliação do PPA;...





